NUMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.223 DE 14/12/2000

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a anular a importância de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), das seguintes dotações do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

01.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
0013	Saúde e Saneamento	
13.75.428	Assistência Médica e Sanitária	
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.1.0	Obras e Instalações.....	5.500,00
3.0.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.1	Pessoal Civil...	1.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo.....	27.500,00
Total		**34.000,00**

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar a importância de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), por conta da anulação constante no artigo anterior, as seguintes dotações do Orçamento Vigente:

01.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
013	Saúde e Saneamento	
13.75.428	Assistência Médica e Sanitária	
3.0.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Despesas Correntes	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos.....	34.000,00
Total.....		**34.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 14 de dezembro de 2000

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 14/12/2000.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças